



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente Termo de Referência é a permissão de uso de logradouros públicos para instalação de postes e placas indicativas de ruas no Município de Tramandaí, por meio de exploração publicitária, através da Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito. Faz parte do objeto da permissão a manutenção, limpeza, pintura e substituição de postes e/ou placas quando se fizer necessário.

Justificativa:

A presente permissão é uma medida de segurança e informação, tanto para os moradores de Tramandaí quanto para aquelas pessoas que se deslocam ao nosso Município para lazer e/ou trabalho, causando aspecto positivo para nossa cidade no que se refere à organização das vias públicas. Importante salientar a instalação dessas placas para melhorar a identificação àqueles que vem de outros Municípios e se localizam pela nomeação das ruas e avenidas através de placas de identificação para entrega de mercadorias, objetos e serviços, facilitando a localização dos imóveis e, portanto, seu deslocamento, evitando, assim, por exemplo, retorno de mercadorias à origem por falta de identificação/localização do endereço de entrega.

Desta forma, ressalta-se a importância da instalação das placas de identificação para melhorar o fluxo de pessoas, veículos e a entrega de correspondências e/ou mercadorias, entre outros motivos, que vem a beneficiar os moradores das ruas e bairros de nossa cidade.

Outro ponto que merece destaque é que este material necessita de reposição em virtude de sua exposição às condições climáticas, tornando-se obsoleto e indecifrável.

Esta licitação se encontra amparada na Lei Municipal nº 4627/2023.

1) **Dos prazos:**

- 1.1) O prazo para início da instalação dos postes e placas indicativas é de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 1.2) Em caso de substituição, reparo ou manutenção solicitada pela Municipalidade a Permissionária terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para executá-lo.
- 1.3) **Fiscal do Contrato:** Vanessa de Oliveira.

1.4) O prazo de vigência da permissão e o prazo para execução total das instalações das peças referidas neste Termo de Referência será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, mediante despacho justificado da autoridade administrativa responsável, de acordo com os seguintes quantitativos:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) no 1º (primeiro) ano de contrato;
- b) 20% (vinte por cento) no 2º (segundo) ano de contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no 3º (terceiro) ano de contrato;
- d) 20% (quinze por cento) no 4º (quarto) ano de contrato;
- e) 15% (quinze por cento) no 5º (quinto) ano de contrato;

1.5) As áreas onde deverão ser instalados os conjuntos identificadores de logradouros públicos serão distribuídas conforme necessidade.

l) A necessidade mencionada acima será mediante orientação do Município, sendo ela por reposição de material deteriorado/danificado e/ou sendo ela uma identificação primária.

2) Especificações e modelos de placas:

2.1) Após instalados, os postes e placas passam a fazer parte do patrimônio do Município, com exceção das placas de publicidade que poderão ser substituídas ou retiradas pela Permissionária.

Serão 03 (três) os modelos de conjunto identificador de logradouro público:

- Modelo I – Descrição:

- a) Placa publicitária confeccionada em material de chapa de ferro galvanizado nº 20 ou em chapa de ACM, com dimensões de, no máximo, 50 cm x 50 cm.
- b) Placa de logradouro confeccionada em chapa de ferro nº 20, com pintura eletroestática na cor azul mineral, com tipologia dos nomes de ruas e avenidas e com a indicação dos números limites das quadras onde estiverem fixadas na cor branca, dimensões de 40 cm x 20 cm.
- c) Poste de tubo de aço galvanizado de 1 ½" (uma e meio polegada) e parede de 03 mm (três milímetros) com altura de 03 m (três metros).
- d) A forma de fixação deverá ser realizada de forma a provocar o mínimo dano possível à calçada, sendo: base de concreto magro nas dimensões 30 cm x 30 cm x 50 cm.

- Modelo II – Descrição:

Conjuntos toponímicos com placas indicativas da nomenclatura das vias, iluminadas por energia solar e informações em braile, destinados a sinalizar os cruzamentos na área central e principais ruas e avenidas do Município de Tramandaí.

- a) O conjunto toponímico será fixado em poste de aço galvanizado, com seção de 60 x 60 mm, espessura de 2 mm e altura total de 3.400 mm. A fixação do poste será em base de concreto com 600 mm de profundidade, devidamente aprumado e com as placas alinhadas com o eixo da via correspondente. A parte superior do tubo deverá ser tampada de forma a evitar entrada de água de chuva.
- b) As placas serão em policarbonato translúcido, com 2 mm de espessura, dimensões de 634 x 270 mm, adesivados em película cristal com impressão com resolução mínima de 2440 dpi (alta resolução), aplicação de adesivo branco leitoso, escrita utilizando a fonte CENTRALE, com o fundo na cor azul Del Rey e tarjas na cor turquesa, letras na cor branca. A moldura da placa será em chapa metálica, dimensão de 700 x 300 mm, espessura de 1,2 mm, na cor cinza chumbo, com pintura em epóxi e com curvatura adequada para melhor visualização das legendas da placa. A fixação da moldura no poste será com parafusos em aço.

Placa superior – Publicidade:

- a) As placas serão em policarbonato translúcido, com 2 mm de espessura, dimensões de 694 x 484 mm, adesivados em película cristal com impressão com resolução mínima de 2440 dpi (alta resolução), aplicação de adesivo com imagem publicitária/comercial/anúncio. A moldura da placa será em chapa metálica, dimensão de 700 x 490 mm, espessura de 1,2 mm, na cor cinza chumbo, com pintura em epóxi e com curvatura adequada para melhor visualização das legendas da placa. A fixação da moldura no poste será com parafusos em aço galvanizado.
- b) A iluminação interna do conjunto toponímico será feita por LED e a energia será proveniente de placa solar com capacidade de 30 W, que alimentará a bateria interna com autonomia mínima de 7 dias sem sol e com fotossensor e dispositivo controlador PDRS capaz de monitorar a intensidade da luz ambiente para que possa ligar e desligar a iluminação conforme a necessidade.
- c) A placa solar será fixada acima do poste principal, altura aproximada de 300 mm, com pintura em epóxi, em estrutura metálica, na cor cinza chumbo. Será fixado no poste na altura de 1300 mm do piso, placa em inox, 60 x 60 mm, com texto em braile, contendo a informação do nome das vias. Acima da placa, na altura de 1500 mm do solo, deverá haver uma tomada USB de 5 V e 2 Ah com carregamento pela placa solar.

Modelo em anexo.

- Modelo III – Descrição:

- a) Placa de logradouro confeccionada em chapa de ferro nº 20, na cor azul mineral, com tipologia dos nomes de ruas e com a indicação dos números limites das quadras onde estiverem fixadas na cor branca, com dimensões de 40 cm x 20 cm. Será dividida em duas partes:
 - I. Terá dimensões de 40 cm x 20 cm e conterá tipologia dos nomes das ruas e com a indicação dos números limites das quadras onde estiverem fixadas na cor branca.
 - II. Terá dimensões de 40 cm x 7 cm, disponibilizará o espaço para comercialização de publicidade.
 - III. Poste de tubo de aço galvanizado de 1 ½" (uma e meio polegada) e parede de 03 mm (três milímetros) com altura de 03 m (três metros).
- b) A forma de fixação deverá ser feita de forma a provocar o mínimo de dano possível à calçada, base de concreto magro nas dimensões de 30 cm x 30 cm x 50 cm.

2.2) Do contrato de patrocínio firmado pela Permissionária com terceiros não resultará qualquer vínculo com o Município de Tramandaí.

2.3) Cada conjunto poderá receber uma placa de publicidade e serão confeccionadas conforme este termo de referência.

2.4) Fica estimada para esse processo a quantidade mínima de **3000_ (três mil)** conjuntos.

3) Condições da permissão:

3.1) A empresa selecionada receberá a permissão para comercializar o espaço publicitário, com exclusividade nos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecidas às especificações contidas no Modelo I, Modelo II e Modelo III.

I) Em vias principais e avenidas as placas serão conforme Modelos I e II, nas demais vias será utilizado o Modelo III.

3.2) A Permissionária assumirá toda a responsabilidade pelos custos decorrentes de implantação, manutenção e limpeza dos equipamentos, não acarretando nenhum ônus ao Município.

3.3) Os equipamentos atualmente existentes a serem substituídos poderão ser reformados e posteriormente instalados em vias secundárias conforme Modelos I e III.

3.4) Os pontos onde serão implantados os conjuntos de placas indicativas deverão obedecer exclusivamente às necessidades do Poder Permitente.

3.5) É de responsabilidade da Permissionária o ressarcimento dos danos causados aos bens municipais e/ou a terceiros na execução e/ou manutenção dos serviços.

3.6) A Permissionária se obriga a disponibilizar um contato via telefone fixo ou telefone celular, no Município de Tramandaí/RS, e e-mail direto para que os usuários possam solicitar manutenção e reparos no sistema de sinalização urbana, devendo manter atualizados todos os registros.

3.7) A Permissionária repassará para Administração o valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) por conjuntos de placas explorados comercialmente no mês imediatamente anterior.

3.8) A permissionária informará até o final do mês o número de conjunto de placas comercializadas com publicidade e recolherá, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, na Tesouraria da Municipalidade, o preço mensal da concessão/permissão de uso, proporcional aos dias de utilização da comercialização (pro rata die).

4) Dos aptos/interessados a participar da licitação:

4.1) Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas, cujo objeto social atenda à especificidade do objeto do presente Termo de Referência e do Edital.

4.1.1) Que apresentem atestado técnico com no mínimo 20% do quantitativo do objeto a ser licitado.

4.2) Não poderão participar da licitação:

4.2.1) Pessoas físicas, empresas em consórcios e cooperativas;

4.2.2) Pessoas jurídicas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública;

4.2.3) Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência;

4.2.4) Servidores públicos e agentes públicos, em atividade, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, inclusive em gozo de licença;

5) Critérios para julgamento das propostas:

5.1) O julgamento das propostas será realizado tendo em vista **a maior oferta recebida, por item.**

6) Remuneração dos serviços prestados:

6.1) A remuneração pelos serviços a serem executados se dará exclusivamente por meio da exploração publicitária comercial nos espaços definidos nas peças do imobiliário urbano, conforme especificações do objeto definidas neste Termo de Referência.

6.2) O repasse para Administração será no valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) por conjuntos de placas explorados comercialmente no mês imediatamente anterior.

7) Exploração publicitária:

7.1) A exploração publicitária dos conjuntos de placas ficará a critério da Permissionária, limitados aos espaços conforme determinados no processo, bem como aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

7.2) Fica vedada a exploração publicitária de qualquer matéria que atente contra a moral e aos bons costumes, de pessoas e instituições, de conteúdo político-partidário, além de não ser tolerada qualquer infração à Lei.

7.3) Será de exclusiva responsabilidade da Permissionária a locação de espaços nas peças instaladas, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades por indenização aos anunciantes ou a terceiros em caso de extinção da permissão.

7.4) É de responsabilidade da Permissionária o conteúdo de toda peça publicitária divulgada, de modo que cumpra rigorosamente a legislação em vigor, ficando exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração.

7.5) Nos contratos em que a Permissionária firmar com os anunciantes, o Município de Tramandaí deverá ser isento de qualquer responsabilidade, inclusive no que diz respeito à necessidade de readequação do sistema de nomenclatura urbana.

7.6) Os prazos dos contratos de veiculação publicitárias firmadas com os anunciantes devem estar restritos ao prazo de vigência do contrato de permissão de uso firmado com o Município de Tramandaí.

8) Das obrigações:

8.1) Constituem obrigações da Permissionária, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo de Referência:

8.1.1) Prestar informações expressas ou verbais da gestão do serviço, quando e/ou como solicitado pela Municipalidade.

8.1.2) Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários às instalações dos conjuntos de placas, às suas expensas.

8.1.3) Arcar com todas as contribuições sociais, taxas, encargos, ônus e despesas relativas aos materiais, mão de obra e equipamentos a serem empregados nas instalações, isentando o Município de qualquer despesa, custo ou responsabilidade advinda desta permissão.

8.1.4) Executar as implantações das unidades, nas quantidades e prazos indicados pela Permissionária vencedora.

8.1.5) Seguir as melhores normas aprovadas ou recomendadas e as especificações relativas aos materiais, mão de obra e serviços.

8.1.6) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus colaboradores e prepostos utilizados nos serviços, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

8.1.7) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelos serviços de implantação das unidades subempreitados como se tivesse executado.

8.1.8) Comunicar por escrito e de imediato à Municipalidade toda e qualquer intercorrência/anormalidade relacionada aos serviços concedidos.

Tramandaí, 08 de maio de 2023.

Claudiomir da Silva Pedro

Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

